



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

EDITAL N° 007/2021

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria do Ministro da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012 e a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo de Seleção para os Cursos Técnicos Subsequentes de Nível Médio para o 1º semestre letivo de 2021 (agosto de 2021) das unidades Maracanã e Maria da Graça.**

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O presente processo seletivo está aberto a qualquer pessoa que apresente como escolaridade mínima o Ensino Médio completo.

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, 1º semestre letivo de 2021 será feito mediante a realização de Sorteio Eletrônico online, visando preenchimento de 280 (duzentas e oitenta) vagas nos cursos da unidade Maracanã divididas em 140 (cento e quarenta) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 140 (cento e quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711/12; e 70 (setenta) vagas nos cursos da unidade Maria da Graça, das quais 30 (trinta) destinadas ao curso de Energias renováveis, divididas em 15 (quinze) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 15 (quinze) vagas para atender a Lei nº 12.711/12. As outras 40 (quarenta) vagas da unidade Maria da Graça são destinadas ao curso de Segurança do Trabalho, divididas em 20 (vinte) vagas para Ampla Concorrência (AC) e 20 (vinte) vagas para atender a Lei nº 12.711/12, conforme discriminado no **Artigo 14** deste Edital.

Parágrafo único. As atividades acadêmicas no CEFET/RJ estão ocorrendo de forma não presencial. Haverá possibilidade de os alunos ingressantes participarem do Programa de Inclusão Digital e Auxílio Dispositivo.

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) da rede pública de ensino.

§ 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 2º. As vagas de que trata o § 1º deste Edital, serão preenchidas por auto declarados(as) pretos, pardos ou indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) [para o Estado do Rio de Janeiro, o percentual é de 51,8%].

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas esgotados os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste edital e pela Portaria Normativa do MEC N°- 18, de 11 de outubro de 2012, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que não tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição do candidato, **para a qual não se cobrará qualquer taxa (inscrição gratuita)**, será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do CEFET/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), a partir das **09h00 do dia 12 de julho de 2021 até as 15h00 do dia 19 de julho de 2021**, horário local.

§ 1º. Para se inscrever no Portal do Candidato, cujos passos estão descritos a seguir, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua uma conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate da senha de acesso.

a) entre em <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>;

b) em **INSCRIÇÕES ABERTAS**, clique em **Visualizar** ao lado do Edital **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO NÍVEL MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2021**;

c) em **OFERTAS**, clique em **Realizar Inscrição** para o **Campus/Curso/Turno** de interesse;

d) caso o candidato já possua cadastro, entrar com **CPF e Senha**. Caso não possua, o candidato deverá clicar em **faça seu cadastro**. Ao término do preenchimento, clicar em **Salvar**, e uma tela se abrirá com a informação **Candidato registrado com sucesso**, entretanto, ainda será necessária a **ativação do cadastro**, cujas orientações estarão contidas no e-mail enviado ao candidato.

e) Uma vez ativado o cadastro, o candidato deverá continuar com a inscrição preenchendo os passos 2 a 5, imprescindíveis, inclusive, para enquadramento do candidato nas listas de cotas.

§ 2º. Ao término do procedimento descrito no § 1º deste artigo será gerado um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. O candidato deverá ler atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marcar positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirmar clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, o candidato deverá retornar para a página de preenchimento do questionário e corrigir).

a) A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais concorrerá no processo seletivo.

§ 3º. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

§ 4º. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é totalmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

§ 5º. O CEFET/RJ não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

§ 6º. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

a) O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.

§ 7º. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso pelo candidato.

§ 8º. O(A) candidato(a) deverá optar por apenas um dos *campi*: Maracanã ou Maria da Graça.

§ 9º. Reforça-se que os(as) candidatos(as) de ambos os *campi* farão, obrigatoriamente, a escolha de curso/turno já no momento da inscrição, juntamente com a escolha do *campus*.

§ 10º. NO PREENCHIMENTO DOS PASSOS DE INSCRIÇÃO, OS CAMPOS RG DO(A) CANDIDATO(A) E CPF DO(A) CANDIDATO(A), TÊM QUE SER PREENCHIDOS, OBRIGATORIAMENTE, COM OS DADOS DO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A). O NÃO PREENCHIMENTO DESSES CAMPOS OU SEU PREENCHIMENTO COM DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL, OU DE QUALQUER OUTRA PESSOA, PODERÁ IMPEDIR O(A) CANDIDATO(A) DE SE MATRICULAR.

§ 11º. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo, página eletrônica www.cefet-rj.br, todas as etapas, mediante observação do cronograma (Anexo I) e das publicações disponibilizadas.

§ 12º. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas de seleção do Processo Seletivo, quer por Correio (ECT) ou por SMS. Em um caso que fuja à excepcionalidade, o CEFET/RJ poderá fazer contato através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) quando da realização da inscrição.

§ 13º. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 5º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição, conforme já exposto no *caput* do artigo 4º deste Edital.

Art. 6º. O preenchimento e a conferência da Inscrição são de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

Art. 7º. O(A) candidato(a) poderá, através de livre escolha, se inscrever PARA UMA ÚNICA VAGA, de uma única unidade, de um único Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio deste Edital.

§ 1º. Se o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, somente SERÁ CONSIDERADA SUA ÚLTIMA INSCRIÇÃO

§ 2º. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo.

§ 3º. No dia 20/07/2021, a partir das 10 horas, a Coordenadoria de Concursos do CEFET/RJ (CCONC) publicará a relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas.

§ 4º. O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscritos, deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico concursos@cefet-rj.br até as 23 horas e 59 minutos do dia 20/07/2021, ANEXANDO a Confirmação de Inscrição.

§ 5º. No dia 21/07/2021, a Coordenadoria de Concursos do CEFET/RJ (CCONC) publicará no Site do CEFET-RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) a relação final dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas.

TÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art. 8º. O presente processo seletivo se dará através de Sorteio Eletrônico, mediante a utilização da ferramenta tecnológica SGC (Sistema de Gestão de Concursos), cujo resultado será divulgado no endereço <http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente> em 22/07/2021 a partir das 17:00h.

CAPÍTULO I – DA FASE ÚNICA

Art. 9º. A **FASE ÚNICA** se dará através de um Sorteio Eletrônico das vagas, que será divulgado na data tratada no artigo 8º deste Edital.

Art. 10. Essa **FASE ÚNICA** visa, conforme enquadramento por grupo de cotas especificado no art. 16, classificar os(as) candidatos(as) em ordem decrescente de preferência para ocupação das vagas oferecidas.

Art. 11. O resultado do Sorteio Eletrônico online será divulgado **no dia 22/07/2021 a partir das 17 horas**, no site do CEFET/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), conforme exposto no artigo 8º deste Edital.

Art. 12. **Os(as)** primeiros(as) sorteados(as) serão convocados(as) para matrícula, conforme quadro de vagas para o curso.

Art. 13. Se, em algum dos cursos técnicos, o número de candidatos(as) inscritos(as) for igual ou inferior ao número de vagas disponibilizadas, não haverá realização de Sorteio Eletrônico e todos os candidatos estarão aptos a fazer a matrícula.

§ 1º. Se em algum dos cursos técnicos tratados por este edital, o número de candidatos for inferior a 40% (quarenta por cento) do número de vagas ofertadas (soma das vagas ofertadas nos quadros I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX), não haverá realização de sorteio e não haverá oferta do curso.

TÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 14. As vagas oferecidas por cada uma das unidade, em cada um de seus cursos e distribuídas por grupos de cotas, estão discriminadas nos quadros a seguir:

UNIDADE MARACANÃ

CURSO	QUANTIDADES DE CANDIDATOS SORTEADOS POR GRUPO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	TOT
ADMINISTRAÇÃO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
EDIFICAÇÕES	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ELETRÔNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
ELETROTÉCNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
MECÂNICA	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
SEG. DO TRABALHO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40
TELECOMUNICAÇÕES	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40

UNIDADE MARIA DA GRAÇA

CURSO	QUANTIDADES DE CANDIDATOS SORTEADOS POR GRUPO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	TOT
ENERGIAS RENOVAVEIS	15	2	3	2	3	1	1	1	2	30
SEGURANÇA DO TRABALHO	20	3	4	3	4	1	2	1	2	40

Art. 15. Cada candidato(a) concorrerá, **exclusivamente**, à vaga para a qual se inscreveu; Sedo assim, a classificação geral dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada QUADRO, CURSO e UNIDADE, de forma isolada, pela ordem do Sorteio Eletrônico.

Art. 16. Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18, os(as) candidatos(as) serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. O candidato NÃO poderá pertencer a mais de um grupo.

- **GRUPO A:** Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não cursado todo o Ensino Médio em escola da rede de Ensino Público.
- **GRUPO B:** Candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO C:** Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO D:** Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO E:** Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO F:** Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO G:** Candidatos(as) com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO H:** Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **GRUPO I:** Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

TÍTULO V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 17. As vagas discriminadas nos QUADROS apresentados no Artigo 14 deste Edital serão preenchidas, em cada curso, pelos(as) sorteados(as), considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Art. 18. Os (As) candidatos(as) classificados no Sorteio Eletrônico em ordem superior ao número de vagas oferecidas no processo seletivo, devem ficar atentos para possíveis convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos(das) primeiros(as) convocados(as).

Art. 19. Caso, esgotados todos os critérios de preenchimento de vagas de cotas, estabelecidos na Portaria Normativa do MEC Nº- 18, de 11 de outubro de 2012, venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711 que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que não cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da Rede Pública de Ensino.

TÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 20. Os (As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para os cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio para o 1º semestre letivo de 2021 deverão enviar, no período de 26/07 a 29/07/2021, pela plataforma de inscrição, a documentação mínima exigida acrescida de documentação específica para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

Art. 21. A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos:

- certidão de nascimento e carteira de identidade;
- 2 fotos 3 x 4 recentes, coloridas, trajando roupa neutra;
- declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
- CPF;
- comprovante de residência;
- título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;
- certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

Os(As) candidatos(as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 também deverão enviar eletronicamente, além dos documentos anteriores, os seguintes documentos de acordo com o QUADRO ao qual foram convocados:

- **QUADRO I: declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio independentemente de ter cursado ou não todo ensino médio em escola da rede pública de ensino,**
- **QUADRO II: Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública: Histórico escolar ou declaração.**
- **QUADRO III: Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública: Histórico escolar ou declaração; Auto declaração de etnia (para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).**
- **QUADRO IV: Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública: Histórico escolar ou declaração; Comprovante de rendimento familiar (para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio). (identificação de todos os membros da família com a devida comprovação de renda dos que exercem atividade remunerada).**
- **QUADRO V: Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública: Histórico escolar ou declaração; Comprovante de rendimento familiar (para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio). (identificação de todos os membros da família com a devida comprovação de renda dos que exercem atividade remunerada). Auto declaração de etnia (para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).**
- **QUADRO VI: Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública: Histórico escolar ou declaração; O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente o LAUDO MÉDICO, assinado e carimbado por um médico com registro no CRM. A não apresentação do Laudo implicará a perda da vaga e na eliminação do candidato.**
- **QUADRO VII: Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública: Histórico escolar ou declaração; O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente o LAUDO MÉDICO, assinado e carimbado por um médico com registro no CRM. A não apresentação do Laudo implicará a perda da vaga e na eliminação do candidato; Auto declaração de etnia (para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).**
- **QUADRO VIII: Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública: Histórico escolar ou declaração; O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente o LAUDO MÉDICO, assinado e carimbado por um médico com registro no CRM. A não apresentação do Laudo implicará a perda da vaga e na eliminação do candidato; Comprovante de rendimento familiar (para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio). (identificação de todos os membros da família com a devida comprovação de renda dos que exercem atividade remunerada).**
- **QUADRO IX: Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública: Histórico escolar ou declaração; O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente o LAUDO MÉDICO, assinado e carimbado por um médico com registro no CRM. A não apresentação do Laudo implicará a perda da vaga e na eliminação do candidato; Comprovante de rendimento familiar (para os que declararem**

renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio). (identificação de todos os membros da família com a devida comprovação de renda dos que exercem atividade remunerada); Auto declaração de etnia (para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).

Parágrafo único. **A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula.**

Art. 22. Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer reclassificações para matrícula. **Essas novas convocações serão divulgadas no site do CEFET/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).**

Art. 23. Para efetivação da matrícula, **caso haja novas classificações**, os(as) candidatos(as) chamados deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 20, **divulgados no site do CEFET/RJ (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).**

TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 24. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 25. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2021**.

Art. 26. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do CEFET/RJ (CCONC), no endereço eletrônico

Art. 27. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e encaminhados à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 28. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021.

Maurício Saldanha Motta
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL Nº 007/2021 – ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Inscrições online	12/07 a 19/07/2021
Relação preliminar das inscrições confirmadas	20/07/2021
Relação definitiva das inscrições confirmadas	21/07/2021
Sorteio Eletrônico	22/07/2021
Divulgação do resultado do Sorteio Eletrônico	22/07/2021
Envio de documentos dos candidatos sorteados – via plataforma	23/07 a 27/07/2021
Início das aulas	09/08/2021
1ª Reclassificação	A definir
Outras reclassificações	A definir